**LEI Nº 4.768, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013**

***Denomina logradouro público "Rua Jeová Gonçalves de Souza".***

O povo do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado **Rua Jeová Gonçalves de Souza** o logradouro público (Rua 01) localizado no Recanto das Peixotas, Bairro Garcias, Zona 10, Setor 03, que tem seu início na Rua 05, passa pelas quadras 39 e 40, Av. Dr. Virgílio Gonçalves de Souza, quadras 42 e 43 e termina na Rua 06, nesta cidade de Itaúna- MG.

**Art. 2º** Caberá ao Poder Executivo confeccionar placas indicativas com a denominação da rua para serem afixadas em pontos estratégicos da citada via pública, bem como dar ampla publicidade, comunicando e enviando cópias da presente Lei aos Correios, CEMIG, SAAE, operadoras de telefonia fixa e móvel, meios de comunicação locais e a quem mais possa interessar.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias previstas no Orçamento Anual do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna-MG, 2 de setembro de 2013.

**Osmando Pereira da Silva**
Prefeito Municipal

**Otacília de Cássia Barbosa Parreiras**
Procuradora-Geral do Município

*(Vereador: GES)*